

IOLANDA E DAVI

LIVRO “TIA LUA E A MENINA ESTRELA” UNE TALENTO E PARCERIA ENTRE TIA E SOBRINHO

OBRA foi lançada em Tangará no final de semana e nesta quarta-feira, 13, em Nortelândia

FABÍOLA TORMES HOMSI /
REDAÇÃO DS

A pedagoga, mestre em Estudos Literários, consultora educacional, educadora parental e escritora Iolanda Garcia, de Tangará da Serra, lançou seu mais novo livro, Tia Lua e a Menina Estrela. A obra, lançada no último final de semana durante a Feira de Economia Criativa e Solidária, em Tangará, foi produzida em parceria com seu sobrinho Davi Francisco, de apenas 12 anos, autor do texto.

“Eu organizei todo o livro, fiz as ilustrações, diagramação e edição, mas a história é dele”, contou Iolanda, orgulhosa, ao falar do sobrinho Davi, que

atualmente mora em Nortelândia, e já demonstra muito talento e imaginação.

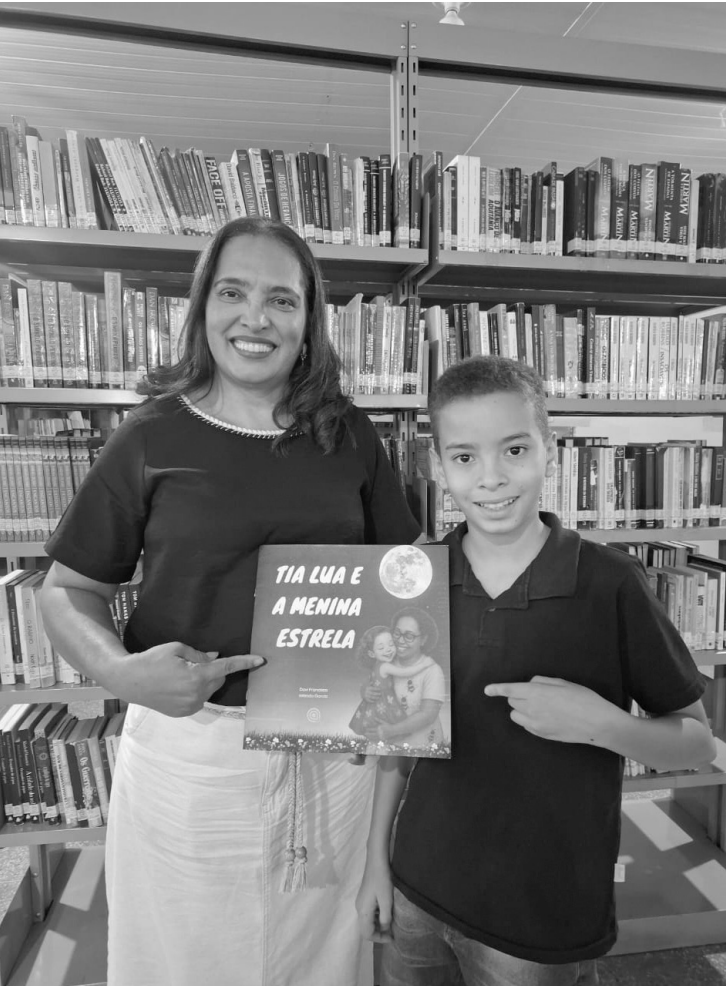
Segundo ela, a narrativa, embora fictícia, tem inspiração em fatos reais e na sua relação com a sobrinha mais nova, que a chama carinhosamente de “Tia Lua”.

“

FIZ AS ILUSTRAÇÕES, DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO, MAS A HISTÓRIA É DELE

“Eu tenho uma ligação muito grande com a minha sobrinha pequeninha e apresentei a lua para ela. Então, ela agora com 3 anos, me chama de tia Lua. E Davi falou assim: tia, por que a senhora não escreve uma história? Depois ele chegou com o título pronto ‘Tia Lua e a Menina Estrela’ e com tudo isso, a gente já imaginou, Davi tem a história pronta na cabeça. E de fato tinha”, lembra.

Após esse incentivo para soltar a imaginação, foram meses de organização, ajustes e produção da trama que aborda temas como afeto, ciúmes e amor. “Faz referência dessa relação da tia com a sobrinha, desse momento que a criança também pas-



OBRA FOI LANÇADA NO ÚLTIMO FINAL DE SEMANA

sa a compreender o que é o ciúme e que o amor pode ser dividido. O amor, quando dividido, não diminui, pelo contrário, você faz a divisão do amor e ele multiplica, e com isso também a afetividade, a família, então todo esse espaço a gente retrata aqui nessa obra”.

Agora, os autores se pre-

param para o lançamento do livro nesta quarta-feira, 13, na Escola Estadual Desembargador Olegário Moreira de Barros, em Nortelândia, onde Davi estuda. A direção da instituição está preparando um evento especial para apresentar a produção aos colegas do jovem escritor e inspirar outras crianças.

FOTO: ANGELO VARELA / ALMT



LEGISLAÇÃO É FRUTO DE PROJETO DO DEPUTADO DR. JOÃO

MATO GROSSO

Legislação garante devolução de matrícula a estudantes que desistirem de curso

WESLEY SANTIAGO SILVEIRA /
GABINETE DO DEPUTADO

Entrou em vigor nesta semana a Lei nº 13.008/2025, que garante aos estudantes o direito à devolução da taxa de matrícula em instituições privadas de ensino superior do estado, nos casos de desistência do curso antes do início das aulas. A nova legislação é fruto de projeto apresentado pelo primeiro-secretário da Assembleia Legislativa, deputado Dr. João (MDB).

A nova norma foi sancionada pelo governador Mauro Mendes na quarta-feira passada, 8, e altera a redação da Lei nº 8.820/2008, modernizando os direitos dos consumidores da área educacional em Mato Grosso. Segundo o texto, a devolução deverá ser feita em até

10 dias úteis após a solicitação formal do aluno, respeitado um desconto máximo de 10% para cobrir eventuais gastos administrativos, desde que devidamente comprovados por planilha de custos.

“A matrícula é um compromisso, mas o estudante também tem direito a mudar de ideia. Essa lei é um avanço na proteção do consumidor e na transparência das relações en-

tre alunos e instituições”, afirmou Dr. João.

O deputado lembra que, até então, não havia clareza legal sobre prazos e percentuais de devolução, o que abria brechas para práticas abusivas. “Nosso objetivo com essa nova redação é estabelecer critérios justos, proteger o aluno e também permitir que as instituições recuperem custos reais, desde que apresentem justificativa”, acrescentou.

De acordo com a nova redação, o descumprimento da norma sujeita o infrator às penalidades previstas no artigo 56 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), que incluem advertência, multa, suspensão temporária das atividades ou até interdição do estabelecimento em casos extremos.

“

ESSA LEI É UM AVANÇO NA PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR